



Ofício 01_2021_CEPdC_SECULT_BA

Itabuna – BA, 15 de julho de 2021

A Sra. Arany Santana Neves dos Santos
Secretária de Cultura do Estado da Bahia

Assunto: Solicita informações sobre saldo de recurso do acordo firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Cultura, e o Estado da Bahia, que teve como instrumento o Convênio/MinC/FNC 427/2007.

Prezada senhora,

Saudações Culturais da Rede Estadual de Pontos de Cultura da Bahia, presente em todos os Territórios de Identidade.

Considerando que esta Comissão foi informada da existência de saldo de recursos na conta convênio, resultantes de sobras e de rendimentos, no valor de mais de R\$6.800,000,00. Ainda que 1/3 deste valor é referente a recursos do Governo do Estado da Bahia.

Considerando a possibilidade desta secretaria entrar com Recurso na Câmara de Arbitragem do Tribunal de Contas da União - TCU, para solicitar a utilização dos recursos no cumprimento do objetivo do Convênio citado, já encerrado.

Considerando que desde 2014 não foram realizados oficialmente pela Secult BA fóruns, reuniões presenciais de trabalho da Comissão Estadual dos PCs da Bahia, atividades presenciais de formação e articulação da Rede Estadual conveniada, com a alegação de falta de recursos.

Considerando a ampliação da Rede e a diminuição dos valores dos recursos investidos nos PCs, “por ocasião da Lei de Auxílio Cultural Aldir Blanc”.

Considerando que os Pontos de Cultura Conveniados no Edital de 2014 não receberam todas as parcelas previstas, por conta do cancelamento unilateral do Convênio/MinC/FNC 427/2007.

Considerando a situação de emergência sanitária enfrentada pela humanidade, comprometendo a realização de atividades presenciais e de atividades



artísticas/culturais, impactando na sobrevivência de artistas, agentes, técnicos, gestores, empreendedores e instituições formais e informais da cadeia produtiva da cultura.

A Comissão Estadual dos PCs da Bahia solicita informações sobre quais procedimentos e/ou medidas estão sendo adotadas para que esse recurso não seja perdido e/ou nem utilizado em finalidade diversa do seu objeto. O saldo existente em conta bancária, resultado de sobras e rendimentos de aplicações do acordo firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Cultura, e o Estado da Bahia, que teve como instrumento o Convênio/MinC/FNC 427/2007, publicado no Diário Oficial da União em 14 de janeiro de 2008, e do 3º Termo Aditivo, de 20 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 27 de junho de 2013, que visa a ampliação do Programa Cultura Viva no estado por meio da Rede de Pontos de Cultura da Bahia com a descentralização de recursos orçamentários do Programa Cultura Viva.

Em tempo, ressaltamos a necessidade do fortalecimento do diálogo institucional entre esta Secretaria e a Comissão Estadual dos PCs da Bahia, como condição “sine qua non” para a correta elaboração, execução e avaliação da Política Nacional de Cultura Viva no Estado da Bahia. Solicitamos agendamento de reunião virtual.

Sem mais para o momento e reiterando nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, nos despedimos.

Luiz Carlos Menezes Dantas
P/ Comissão Estadual dos Pontos de Cultura da Bahia